
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO/AGENCIAMENTO)

ENQUADRAMENTO: Plano Plurianual de Aplicação 2015-2017

Componente I: Programas e Ações de Gestão

Ação programada I.1. Programa Fortalecimento institucional

I.1.1. Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

Atividade I.1.1.3: Apoio à realização de Audiências Públicas, Oficinas e Seminários e Eventos Diversos

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS III ENCONTRO INTERNACIONAL DE REVITALIZAÇÃO DE RIOS E I ENCONTRO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, EM BELO HORIZONTE-MG, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO E APOIO AO CBH RIO DAS VELHAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012”.

Agosto / 2017

SUMÁRIO



PREÂMBULO 3

1 - OBJETO..... 3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO..... 3

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 4

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA 5

6 - HABILITAÇÃO..... 6

6.3 - Proteção ao menor..... 6

6.4 - Regularidade fiscal 7

6.5 - Habilitação jurídica 7

6.6 - Qualificação econômico-financeira..... 7

6.7 – Qualificação Técnica..... 7

7 - PROPOSTA DE PREÇO 8

8 - RECURSOS 10

9 - ADJUDICAÇÃO 11

10 - HOMOLOGAÇÃO 11

11 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO 11

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 11

13 - FORMA DE PAGAMENTO..... 12

14 - PENALIDADES..... 12

15 - INSTRUÇÕES GERAIS 13

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO 13

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 15

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO 28

ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.29

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.30

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS31

ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/201731

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR 32

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 33

ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO 34

ANEXO VIII - A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI..... 35

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO..... 36

RECOMENDAÇÕES.....42





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços, Tipo: Menor Preço Global (Menor Taxa De Transação/Agenciamento)**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (TDR) presente no **Anexo I**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agenciapeixe vivo.org.br / <http://agenciapeixe vivo.org.br/editais/>, a partir de **24/08/2017** até **25/09/2017**, e pelo e-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 25/09/2017, às 09:30 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 25/09/2017 às 10:00 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, à Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, Belo Horizonte – MG, CEP - 30.120-060.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS III ENCONTRO INTERNACIONAL DE REVITALIZAÇÃO DE RIOS E I ENCONTRO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, EM BELO HORIZONTE-MG, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO E APOIO AO CBH RIO DAS VELHAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012”*, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de interessados cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 – Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) concordatárias, sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração (**Anexo III**);
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);





f) tenham elaborado o Termo de Referência objeto desta contratação, bem como membros da equipe que tenham colaborado com a empresa no projeto.

2.7 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.8 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo, bem como a contratação de consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.11 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.12 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.13 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.14 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.15 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 25/09/2017, às 09:30 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

a) O **envelope "1"** conterá a documentação de Habilitação.

b) O **envelope "2"** conterá a Proposta de Preço.

c) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e não serão devolvidos à empresa proponente.

d) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.





4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação (cópia simples e original) acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente, ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório competente, conforme **Anexo II** deste Ato Convocatório e cópia do contrato social (devidamente autenticado por Cartório competente).

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

5.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

5.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

5.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

5.1.3 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preço (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo até o início da segunda fase.

5.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

5.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5.2.3 - Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.





5.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preço.

5.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 02 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas.

5.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.3.2 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope “1” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, distinto do envelope com a proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 01 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017
HABILITAÇÃO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E. RESPONSÁVEL PARA CONTATO

6.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação das Declarações exigidas nos anexos ao presente instrumento, Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

6.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

6.2.2 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.2.3 - Os documentos exigidos no envelope nº. 01:

- **Declaração CAFIMP**
- **Declaração de conhecimento de todas as condições de participação**
- **Declaração de Fatos Impeditivos**
- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Declaração de Disponibilidade**
- **Regularidade fiscal**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Qualificação Técnica**

6.3 - Proteção ao menor

6.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer



trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo (**Anexo VI**).



6.4 - Regularidade fiscal

6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) relativa à Previdência Social - INSS;
- b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

6.5 - Habilitação jurídica

6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

6.6 - Qualificação econômico-financeira

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação de possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.

6.7 – Qualificação Técnica

6.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;





b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo VII)**.

c) A proponente deverá apresentar Atestado (s) comprobatório (s) da experiência, tais como Atestado (s) de capacidade técnica comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços (prazo de execução do trabalho).
- iii) A Descrição do objeto contratado.
- iv) O quantitativo dos itens fornecidos.
- v) O valor dos serviços contratados e executados.
- vi) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações.
 - a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do órgão (ou empresa) emissor.
 - b) nome completo e legível, assinatura, cargo/função, telefone e e-mail do emitente que tenha competência para expedir o referido Atestado.
 - b.1.1 - O atestado que não atender todas as características citadas nas condições acima não serão considerados para habilitação da proponente.
 - b.1.2 - Todos os dados apresentados nos Atestados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações nele contidas
 - b.1.3 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

c.2 - A Concorrente deve destacar com marca texto os itens que comprovarão as exigências contidas neste Edital.

d) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

e) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

6.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

6.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

6.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope 2 - "PROPOSTA DE PREÇO", para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope "2" - "PROPOSTA DE PREÇO", distinto do envelope 1, que deverá conter a documentação de habilitação.





**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017
PROPOSTA DE PREÇO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VIII**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas folhas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

7.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

7.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

7.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

7.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

7.2.5 – A proposta de preços deve conter o percentual da taxa de administração, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, incidindo apenas sobre o valor da remuneração, enquanto perdurar o contrato.

7.2.6 - O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.2.7 - O percentual da taxa de administração deverá levar em consideração o prazo contratual inicial de **03 (três) meses**, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente e o percentual estimado de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**.

7.2.7.1 – A concorrente deverá apresentar juntamente com sua a proposta de preço, a comprovação de exequibilidade, demonstrando sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.

7.2.8 - Em caso de divergência entre os percentuais expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o percentual proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

7.2.9 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), incluindo a taxa de administração/agenciamento.

7.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

7.2.11 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

7.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

7.2.13 - Deverão estar incluídos na proposta de preços todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

7.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





7.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7.5 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global (menor taxa de administração/agenciamento).**

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

7.9 - Ocorrendo empate das Propostas de Preço, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

7.10 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

7.11 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

7.12 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo IX**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

7.13 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8 - RECURSOS

8.1 - As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

8.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.





8.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8.7 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo, CBH Velhas e IGAM.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

8.11 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8.12 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

8.13 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

9 - ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

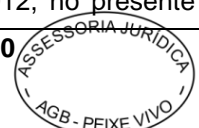
10.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

11 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

11.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo IX**.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio das Velhas à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012, no presente



exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA).



13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **Anexo I** – Termo de Referência.

13.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

13.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

13.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

13.5 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

14 - PENALIDADES

14.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará o Proponente Vencedor, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

14.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

14.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Proponente Vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;

14.2.3 - multas moratória e/ou indenizatória;

14.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo, não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

14.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





14.2.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

14.2.11 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;
- b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

14.3 - A multa aplicada ao Proponente Vencedor será descontada pela Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

14.4 - as multas a que se referem os itens anteriores sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de notas fiscais pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

14.5 - Ao proponente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

15 - INSTRUÇÕES GERAIS

15.1 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

15.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

15.3 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

15.4 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

16.1 - O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser



julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.



16.2 - O pedido de Impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

16.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

16.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.2 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

17.3 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos proponentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

17.4 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

17.5 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.

17.6 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

RECOMENDAÇÕES

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2017.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	16
2 - CONTEXTO	17
3 - JUSTIFICATIVA	18
4 - OBJETO	18
5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	19
5.1 – Evento	20
5.1.1 - Principais Funções da Empresa que será contratada	20
5.1.2 - Diretrizes Gerais.....	25
5.1.3 - Refeições	22
5.1.4 – Tradução Simultânea	23
5.1.5 - Equipamentos.....	23
5.1.6 - Serviços de gravação, filmagem, etc.....	23
5.1.7 - Materiais de expediente e limpeza	22
5.1.8 – Segurança e Saúde	23
5.1.9 - Serviços durante o evento.....	23
5.2 – Serviço Agenciamento	23
6 - FORMA DE PAGAMENTO	26
7 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	26
8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	26
9 - FONTE DE RECURSOS.....	27





1. 1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal no 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo celebrou o Contrato de Gestão nº 002/2012, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5).

Em dezembro de 2014, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), por meio da Deliberação Nº 010/2014, aprovou o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios de 2015 a 2017. O PPA foi organizado em três grupos, a saber: I- Programas e Ações de Gestão; II- Programas e Ações de Planejamento; e III- Programas e Ações Estruturais de Revitalização.

O Contrato de Gestão firmado estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB Peixe Vivo que se obrigou a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho. As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros;*
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;*
- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CBH Rio das Velhas;*
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,*



v) *comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBH Rio das Velhas do desempenho da AGB Peixe Vivo.*



2. 2 - CONTEXTO

A Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Agência Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, foi equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica para atender ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, tendo sido celebrado o Contrato de Gestão nº 02/2012, no dia 16 de dezembro de 2012, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a anuência do CBH Rio das Velhas para fazer o gerenciamento financeiro dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O CBH Velhas foi criado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, é composto por 28 membros titulares e 28 suplentes, sendo sua estruturação paritária entre poder público, usuários de recursos hídricos e sociedade civil organizada, cada segmento com 07 representantes titulares e 07 suplentes.

O CBH Velhas já é bem conhecido e tem suas metodologias reconhecidas pelos parceiros diretamente envolvidos com a gestão dos recursos hídricos, mas como a questão ambiental, em especial a da água, envolve a todos é necessário que as políticas, programas e ações do Comitê alcancem maior parcela da população, agregando atores na gestão participativa da bacia hidrográfica, melhorando as condições para termos águas em quantidade e qualidade. Neste contexto acontece esta Campanha de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

A bacia hidrográfica do Rio das Velhas está localizada na região central do estado de Minas Gerais, ocupa uma área de 29.173 km² e é dividida em Alto, Médio e Baixo Velhas. Com uma extensão de 801 km o rio nasce no município de Ouro Preto e desagua no rio São Francisco, no município de Várzea de Palma.

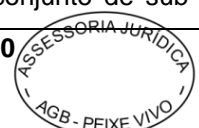
A bacia engloba 51 municípios, com uma população estimada em 4,5 milhões de habitantes e mais de 200 sub-bacias. A fim de proporcionar o planejamento territorial integrado, o Comitê deliberou pela divisão da Bacia em 26 Unidades Territoriais Estratégicas (UTE), que são grupos de bacias ou sub-bacias contíguas. As UTE são as bases territoriais para a atuação dos subcomitês.

Ressalta-se que o CBH Rio das Velhas é um comitê que já está consolidado e com a cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada, sendo os recursos arrecadados aplicados na recuperação da bacia e tendo como referência espacial as UTE e as demandas dos subcomitês.

O CBH Rio das Velhas é uma instância de decisão descentralizada para a gestão participativa e ampliada dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas. Por essa razão, o Comitê se organiza de forma a iniciar as discussões em suas bases (Câmaras Técnicas e Subcomitês) para que os debates sejam amadurecidos de forma que, ao ser pautado determinado assunto em Plenário, seja possível que os Conselheiros estejam bem fundamentados e informados, a fim de que possam tomar as decisões com segurança.

Assim, o CBH Rio das Velhas se estrutura da seguinte forma:

- **Plenária:** Instância máxima de deliberação do Comitê;
- **Diretoria:** Formada por Presidência, Vice-Presidência e Secretário, de diferentes segmentos, eleitos pela Plenária, dentre os membros titulares do Comitê;
- **Diretoria Ampliada:** Composta pela Diretoria e outros 5 (cinco) representantes para uma composição final que contemple dois membros de cada um dos segmentos;
- **Câmaras Técnicas:** Instâncias de discussões temáticas específicas do Comitê são compostas por oito membros titulares e oito membros suplentes, tendo como objetivo assessorar e qualificar tecnicamente as decisões do Comitê. São quatro câmaras técnicas: Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL); Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC); Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC) e Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização (CTECOM);
- **Subcomitês:** Instituídos pela DN 02/2004 do CBH Rio das Velhas, de caráter consultivo e propositivo, compostos pelos três segmentos: poder público, usuários e sociedade civil. São instâncias para planejamento e gestão territorial local, com foco das discussões nas sub-bacias ou conjunto de sub-





bacias. Atualmente 18 Subcomitês, que promovem reuniões ordinárias mensais e/ou bimestrais, geralmente itinerante em suas respectivas sub-bacias, sendo eles: Subcomitê Itabirito, Subcomitê Nascentes, Subcomitê Águas da Moeda, Subcomitê Águas do Gandarela, Subcomitê Ribeirão Arrudas, Subcomitê do Rio Caeté/Sabarará, Subcomitê Poderoso Vermelho, Subcomitê Ribeirão Onça, Subcomitê Ribeirão da Mata, Subcomitê Carste, Subcomitê do Rio Taquaraçu, Subcomitê Ribeirão Jequitibá, Subcomitê Carste, Subcomitê do Rio Cipó, Subcomitê do Rio Paraúna, Subcomitê do Rio Santo Antônio-Maquiné, Subcomitê do Rio Curimataí, Subcomitê Guaicuí.

O CBH Rio das Velhas, conforme seu regimento interno reúne-se ordinariamente bimestralmente ou pelo menos seis vezes ao ano. Prioritariamente as reuniões ocorrem no município de Belo Horizonte. As convocações devem ser feitas com antecedência de dez dias para que os conselheiros possam se organizar para participar. A convocação deve apresentar informações referentes à data, horário, local e toda a documentação sobre os assuntos a ser objeto de decisão, para garantir a presença dos conselheiros e a participação efetiva.

Considera-se que a participação dos variados setores sociais no processo de decisão proporcionado pelo CBH Rio das Velhas se torna mais fundamentada de acordo com a pertinência e relevância dos assuntos listados em pauta, à qualidade dos debates e à produtividade das reuniões.

Os trabalhos e encaminhamentos das Câmaras Técnicas e Subcomitês é fundamental para apoiar na estruturação de pauta coesa e no processo de gestão compartilhada na bacia, especialmente por meio da proposição de regras de articulação e integração, apresentação de posicionamentos e estudos que subsidiem as discussões, elaboração de relatórios, pareceres e projetos, entre outros.

3. 3 - JUSTIFICATIVA

Os comitês de bacias hidrográficas apresentam grande potencial de articulação, sensibilização, mobilização e relacionamento com as diversas instâncias e instituições. No caso do CBH Rio das Velhas esta capacidade é ampliada pela sua forma descentralizada de fazer a gestão e mobilização, por meio dos seus 18 Subcomitês, além de ter uma forte relação com instituições de ensino e pesquisa.

O CBH Rio das Velhas, com a finalidade de promover um conjunto de ações que atraiam a atenção da mídia e envolvam a academia nas discussões sobre a gestão das águas, pretende realizar um encontro internacional de revitalização de rios, em que serão apresentadas experiências internacionais e nacionais exitosas no que se refere a revitalização de rios. Na mesma oportunidade, será realizado o I Encontro das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais.

Neste contexto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução dos eventos *III Encontro Internacional de Revitalização de Rios e I Encontro das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais*, com locação de espaço e equipamentos; mobiliário; serviços de recepção; cerimonial; material de expediente; materiais gráficos/institucionais do evento; serviços de gravação e degravação; tradução simultânea; pessoal de apoio, *coffee break*, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, *transfers*, reserva e emissão de vouchers para cobertura de hospedagens dentre outros serviços correlatos, como forma de fortalecimento e apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2012.

A prestação deste serviço deverá ser através de agência de organização de eventos. A Agência Peixe Vivo não possui conhecimento técnico, contatos ou *know-how* suficiente para fazer por si todo o levantamento dos diversos custos que acompanham a organização deste evento.

Assim, é necessária a contratação de empresa especializada - que possua conhecimentos técnicos e rede de contatos para a prestação de tal serviço - o que possibilitará a realização de maior número de orçamentos, com ganho no número de ofertas e de preços, que é o objetivo de qualquer licitação pública da modalidade menor taxa.

4. 4 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução dos eventos *III Encontro Internacional de Revitalização de Rios e I Encontro das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais*, com locação de espaço e equipamentos; mobiliário; serviços de recepção; cerimonial; material de expediente; materiais gráficos/institucionais do evento; serviços de gravação e degravação; tradução simultânea; pessoal de apoio, *coffee break*, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais,



transfers, reserva e emissão de vouchers para cobertura de hospedagens dentre outros serviços correlatos, como forma de fortalecimento e apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2012, cuja rubrica se apresenta no Plano Plurianual de Aplicação a ser executado nos anos de 2015 - 2017, de acordo com a legislação vigente pertinente e normas técnicas aplicáveis.



5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados são de planejamento, organização, execução, finalização e avaliação dos eventos **III Encontro Internacional de Revitalização de Rios e I Encontro das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais**, programados para 28 a 30 de novembro de 2017, conforme metodologia a seguir:

Planejamento – levantamento de todas as atividades e etapas necessárias à realização do evento, com qualidade e eficiência. Preparação do cronograma de atividades. A AGB Peixe Vivo subsidiará e apoiará com todas as informações necessárias para organizar os eventos.

Organização – operacionalização das demandas necessárias conforme planejamento e Programação Oficial dos eventos, tais como: preparação do banco de dados dos participantes, dos quantitativos de equipamentos, instalações, montagens, desmontagens, recursos humanos, alimentação, hospedagem, transporte de palestrantes e participantes, incluindo plano logístico e outros serviços correlatos.

Execução – preparação de todo o local do evento, incluindo limpeza e montagens necessárias, contratação de mão-de-obra, preparação e montagem dos materiais instrucionais dos participantes, instalação e montagem dos equipamentos e toda infra-estrutura/logística para operacionalização dos eventos.

Finalização – desmontagem dos equipamentos e de toda a infra-estrutura/logística do evento, regularização de eventuais pendências, devolução dos espaços utilizados em perfeitas condições e condizente com o estado em que foram entregues, limpeza e etc.

Avaliação – avaliação do evento e entrega do relatório final, contendo fotos dos ambientes montados, programação visual, cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços subcontratados, comprovantes de pagamentos, listas de presença, consumo de alimentos e bebidas, hospedagem, emissão de passagens aéreas e tudo o mais que for efetivamente utilizado, para efeito de fechamento do valor final dos eventos, para pagamento.

Todas as etapas acima são de responsabilidade da empresa contratada para a realização dos eventos.





5.1 - Eventos

Os serviços a serem prestados para os eventos **III Encontro Internacional de Revitalização de Rios e I Encontro das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais**, programados para 28 a 30 de novembro de 2017, conforme a seguir estimado:

Evento	Local	Período	Número estimado de participantes custeados	Número estimado de participantes do evento	Valor estimado
III Encontro Internacional de Revitalização de Rios e I Encontro das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais	Belo Horizonte	28 a 30 de novembro de 2017	30	1.000 por dia de evento	R\$ 300.000,00

A contratação pretendida terá por base o planejamento dos eventos, que estão previstos para ocorrer nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2017 em Belo Horizonte/MG, em local a ser locado preferencialmente na região centro sul da capital.

A contratada deve possuir conhecimentos técnicos e rede de contatos para a prestação de tal serviço - possibilitará a realização de maior número de orçamentos para encontro, com seguro ganho no número de ofertas e de preços, que é o objetivo de qualquer licitação pública da modalidade menor preço.

O valor estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com os seguintes enquadramentos no Plano Plurianual de Aplicação 2015-2017:

Componente I: Programas e Ações de Gestão

Ação programada: I.1. Programa Fortalecimento institucional

I.1.1. Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

Atividade: I.1.1.3 Apoio à realização de Audiências Públicas, Oficinas e Seminários e Eventos Diversos.

A empresa especializada em organização de eventos será remunerada por meio de Taxa de Transação, e não será acrescido aos valores pagos aos subcontratados ou terceiros qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido das hospedagens, alimentação, bem como das passagem áreas como forma de remuneração pelo serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (*Transaction Fee*).

5.1.1 - Principais Funções da Empresa que será contratada

- Execução das diretrizes repassadas pela Agência Peixe Vivo, para a prestação de serviços de planejamento e preparação dos eventos, responsabilizando-se pelos serviços de coordenação geral, planejamento, organização e execução dos eventos.

- Locação de espaço preferencialmente na região centro sul da capital que deverá ocorrer nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2017 em Belo Horizonte/MG.

- Montagem e preparação de ambientes (sinalização, instalação de equipamentos de som, luz e de informática, mesas e cadeiras, etc.), inclusive mesas e cadeiras utilizadas pela equipe de apoio, etc.

- Fornecimento de sala de apoio (secretaria) e sala de imprensa durante o evento, com rede elétrica que comporte a instalação dos equipamentos de som e informática, ventilação e iluminação adequadas, banheiros em bom estado, segurança, fácil acessibilidade e possuir sistema de ar-condicionado e internet *wi-fi*.





- Montagem e preparação de mesas para recepção e credenciamento.
- Fornecimento de 12 recepcionistas para todos os dias do evento (período integral).
- Fornecimento de 01 mestre de cerimônia na abertura e fechamento do evento: 8h às 15h.
- Fornecimento de equipamentos e 04 tradutores para executar os serviços de tradução simultânea nos idiomas inglês, português e espanhol para 1.000 pessoas.
- Fornecimento de 06 seguranças para todos os dias dos eventos.
- A empresa a ser contratada deverá disponibilizar a presença de um representante da empresa para os eventos, que deverá estar disponível todo o período dos eventos, bem como será responsável pelo planejamento e coordenação dos serviços.
- A contratada deverá possuir parceria com corpo de bombeiros para disponibilização de ambulância ou contratação de ambulância privada com pessoal capacitado para atendimento de emergência.
- A contratada deverá disponibilizar Gerador de energia para todos os dias dos eventos.
- Fornecimento de material gráfico e de apoio para os participantes - pasta, caneta e bloco - 1.100 unidades.
- Fornecimento de material de limpeza e higiene (papel higiênico, papel toalha para mãos, desinfetante, pano de chão, etc.) em atendimento para o fluxo de aproximadamente 1.000 pessoas diariamente.
- Fornecimento de *coffe break* para 500 pessoas, água e café.
- A contratada também será responsável pela emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como *transfer's* e hospedagem dos custeados devidamente autorizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e AGB Peixe Vivo.
- Fornecimento de todos os serviços correlatos e inerentes aos eventos desde que solicitados e autorizados pela Agência Peixe Vivo.

5.1.1.1 - Locação de Espaço

A empresa contratada deverá providenciar a locação de espaço preferencialmente na região centro sul da capital que deverá ocorrer nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2017, em Belo Horizonte/MG, contendo os seguintes itens:

- 2 Projetores com alta potência (dependendo do espaço, aumentar o número de projetores para 3);
- 2 *Notebooks* com mouses com sistema operacional Windows 7 com pacote Office com leitora de USB e CD, além de áudio, *wifi*, *bluetooth*;
- sonorização para até 1.000 pessoas;
- 2 Telas de projeção de forma proporcional ao espaço locado (dependendo do espaço, colocar 3 telas);
- gravação vídeo com áudio;
- 8 microfones sem fio (palestrantes e público);
- Operador a disposição;
- Mesa autoridades/palestrantes;
- Cadeiras autoridades/palestrantes;
- rede *wi-fi* com acesso livre.

Este local deverá possuir sinalização, instalação de equipamentos de som, luz e de informática, mesas e cadeiras, etc., inclusive mesas e cadeiras utilizadas pela equipe de apoio, etc.

Neste espaço deverá estar previsto sala de apoio (secretaria) e sala de imprensa durante os eventos, com rede elétrica que comporte a instalação dos equipamentos de som e informática, ventilação e





iluminação adequadas, banheiros em bom estado, segurança, fácil acessibilidade e possuir sistema de ar-condicionado e internet *wi-fi*.

Sala de Apoio, contendo os seguintes itens:

- 2 *Notebooks* com mouses com sistema operacional Windows 7 com pacote Office com leitora de USB e CD, além de áudio, *wifi*, *bluetooth*;
- acesso a *internet*;
- 2 impressoras coloridas;
- material de expediente (papel A4, caneta, lápis, grampeador, fita adesiva grossa, clips, marca-texto, tesoura);
- flip chart.

5.1.1.2 - Equipe

A contratada deverá fornecer :

- 12 recepcionistas para todos os dias do evento (período integral).
- 01 mestre de cerimônia na abertura e fechamento do evento: 8h às 15h.
- 04 tradutores para executar os serviços de tradução simultânea nos idiomas inglês, português e espanhol para 1.000 pessoas.
- 06 seguranças para todos os dias dos eventos.
- 1 um representante da empresa para os eventos, que deverá estar disponível todo o período dos eventos, bem como será responsável pelo planejamento e coordenação dos serviços.
- Demais profissionais que se fizerem necessários no decorrer do planejamento e execução dos eventos, desde que devidamente aprovados pela AGB Peixe Vivo.

5.1.1.3 - Materiais gráficos, institucionais, expediente e limpeza

A Contratada deverá responsabilizar-se também pelo fornecimento de materiais gráficos, institucionais e de expediente a ser utilizado nos eventos:

Materiais gráficos

- 10 banners 1,20 x 0,80 (arte a ser encaminhada posteriormente)
- 10 porta *banners* (caso não tenha local para colocar)
- 1 Back Drop (fundo do palco com moldura): verificar o tamanho máximo do fundo do palco após a escolha do local. (arte será encaminhada posteriormente)

Materiais institucional dos eventos

- 1.100 ecobolsas (Sacola de algodão cru 35x30x13, alça do mesmo tecido - gravação 4 cores (arte será encaminhada).
- 1.100 Blocos personalizados com pauta, 20 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em sulfite branco 75g, vertical. CTP Incluso. Vinco, Dobra e Cola (arte será encaminhada).
- 1.100 Canetas plásticas esferográficas, retráteis, personalizadas com logomarca e site, cor branca com detalhe emborrachado. 4x0 cores (arte será encaminhada).

A Contratada deverá responsabilizar-se também pelo fornecimento de material de expediente a ser utilizado no evento (papel A4, caneta, lápis, grampeador, fita adesiva, *clips*, marca-texto, etc.).

Além de responsabilizar-se, também, pela limpeza, manutenção e conservação do local do evento e dependências, incluindo os banheiros, durante os dias de evento. Para esse serviço deverão ser incluídos os materiais de limpeza e higiene necessários, em qualidade e quantidade.

5.1.1.4 - Refeições

A contratada deverá providenciar o fornecimento de água mineral e café, além de *coffee break* durante os eventos.

Deverão ser oferecidos café e água mineral para a mesa de autoridades, bem como café e água para a Sala da Secretaria e para a Sala de Imprensa.

A seguir, é apresentado o detalhamento do fornecimento das refeições:





- i) Fornecimento de *Coffee break para 500 pessoas*: mini salgados simples, doces, bolos, refrigerantes, sucos diversos, café, leite, biscoitos (salgado) e água mineral.
- ii) Fornecimento de água mineral, na forma de garrafas de 20 litros, com respectivos suportes e copos descartáveis (200 ml). Para a mesa de autoridades deverá ser garrafas pequenas de água.
- iii) Fornecimento de café, na forma de garrafas térmicas com respectivos copos descartáveis (25 ml).

5.1.1.5 - Tradução simultânea

A empresa deverá fornecer equipamentos necessários e 04 tradutores para executar os serviços de tradução simultânea nos idiomas inglês, português e espanhol para 1.000 pessoas.

5.1.1.6 - Equipamentos

A empresa deverá prever e fornecer todos os equipamentos necessários para os eventos, como sistema de sonorização, microfones, equipamento de gravação digital de áudio e vídeo, projetores, telas para projeção, microcomputador completo, impressora completa, bem como observar os detalhamentos anteriores, etc.

5.1.1.7 - Serviços de gravação, filmagem, etc.

Registro (filmagem) e edição de imagens - Este item é relevante para o armazenamento de imagens, áudio e degravações dos eventos.

A empresa contratada deverá prever e fornecer todos os equipamentos necessários para gravação digital com alta qualidade, das discussões durante o evento, e entregar, em no máximo 07 (sete) dias após o evento, os DVDs contendo as gravações de áudio produzidas durante os dias do evento (entregues em CDR, gravações em formato *mp3*, a 128kbps/44kHz e compatível com *players* que rodem em ambiente *Windows®*). O material deverá ser enviado em duplicata (dois conjuntos) ao escritório sede da Agência Peixe Vivo.

Deverá fornecer o serviço de gravação dos registros digitais (gravações) oriundas das discussões feitas durante os dias de evento, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após o evento, com relatório técnico. Deverá ser entregue uma versão impressa (formato A4, encadernada, usando fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5, linhas enumeradas) e uma versão do mesmo relatório em meio digital (em CDR, usando fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5, linhas enumeradas, em formatos *doc* e *pdf*). O material deverá ser enviado em duplicata (dois conjuntos) ao escritório sede da Agência Peixe Vivo.

A Contratada deverá fornecer gravação com edição da filmagem feita durante o evento através do envio até em no máximo 07 (sete) dias após o mesmo, dos CDs contendo a edição e CD com todas as cenas brutas (as gravações).

5.1.1.8 - Segurança e Saúde

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do evento (contratação de seguranças), parceria com o corpo de bombeiros e disponibilização de ambulância à disposição durante toda a realização do evento. Além disso, deverá disponibilizar gerador de energia para caso emergencial.

5.1.1.9 - Serviços durante o evento

Consiste no acompanhamento e cumprimento das diretrizes repassadas pela Agência Peixe Vivo na prestação de serviços de execução do evento, disponibilizando e contando com o suporte do recurso humano da empresa Contratada.

5.1.1.10 - Agenciamento

A contratada também será responsável pela emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como *transfer's* e hospedagem dos custeados devidamente autorizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e AGB Peixe Vivo, com as seguintes estimativas:





- Passagens aéreas nacionais (estimado: 20 emissões ida e volta – origem e destino final).
- Passagens aéreas internacionais (estimado: 10 emissões ida e volta– origem e destino final).
- Transferir aeroporto x hotel (estimado: 30 unidades ida e volta).
- Transferir evento x hotel (estimado: 30 unidades – ida e volta: todos os dias dos eventos).
- Hospedagem (estimado: 30 unidades estimadas durante o período dos eventos, levando em consideração os horários de chegada e saída, bem como datas dos eventos).

São diretrizes do Agenciamento:

- a) Agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos, domésticos e internacionais, que deve encaminhando por meio de correio eletrônico ao funcionário credenciado o bilhete eletrônico (ticket com localizador), possibilitando o “*check-in*” e embarque no aeroporto.

Após o recebimento da solicitação de serviços de agenciamento de passagens, a Contratada deverá apresentar todas as opções de voos das companhias aéreas para a localidade de destino, observando os preços oferecidos, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; com suas respectivas rotas, horários dos voos e valor das tarifas para a seleção da opção mais vantajosa, devendo as mesmas ser transmitidas e-mail ou entregues pessoalmente, sendo a veracidade das informações de total responsabilidade da Contratada.

De posse dos orçamentos, o funcionário credenciado selecionará a proposta mais vantajosa e autorizará a Contratada a prestar os serviços.

Na impossibilidade de apresentar 03 (três) orçamentos, conforme especificado acima, a Contratada deverá apresentar justificativa que deverá ser analisada pelo funcionário credenciado, que aprovará ou não a execução do serviço.

Eventuais acréscimos necessários à execução dos serviços somente serão pagos se os mesmos forem previamente autorizados pela Contratante.

As passagens aéreas não utilizadas, no todo ou em parte, poderão ser canceladas pela Contratante.

As passagens aéreas canceladas deverão ser posteriormente reembolsadas pela Contratada. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante sobre possíveis cobranças de multas pelas empresas aéreas, no caso de cancelamento de bilhete.

É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário.

Ao término do Contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela AGB Peixe Vivo e ainda não reembolsados, serão reembolsados posteriormente quando da efetivação dos respectivos reembolsos por parte das companhias aéreas.

- b) Apoio nos embarques e desembarques;
- c) Serviços de assistência direta no aeroporto de Belo Horizonte, com atendimento especial, *check-in* antecipado, quando solicitado por pessoa credenciada;
- d) Serviços de assistência no embarque/desembarque internacional, traslado de passageiro, despacho e recebimento de bagagem e pagamento de direito alfandegário;
- e) Agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais, se for o caso;

A Contratada deverá Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo funcionário indicado pela AGB Peixe Vivo.

Entregar os bilhetes nos locais determinados em um prazo de 04 (quatro) horas da solicitação.

Prestar as informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

Emitir ordens de passagens, para as localidades a serem indicadas, com transmissão imediata, informando o código de Transmissão e a companhia que prestará os serviços.





É expressamente vedada a Contratada fornecer passagens com requisições sem assinatura, sob pena de não pagamento das mesmas.

- f) Informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços;
- g) Reserva de hotéis, com emissão de *vouchers* nas seguintes situações:
- 1) Hospedagem incluindo ou não alimentação no valor da diária do hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Agência;
 - 2) Hospedagem incluindo alimentação em unidade terceirizada pelo hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Agência;
 - 3) As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovados pela EMBRATUR;
 - 4) Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo *standard* e superior, *single*, duplo ou triplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador;
 - 5) Conforme solicitação do contratante, o café da manhã (quando cobrado separadamente da diária do hotel) e/ou demais refeições deverão estar incluídas na hospedagem;
 - 6) Os hotéis indicados deverão possuir Alvará Sanitário em plena regularidade.
 - 7) A contratada para fazer *jus* ao pagamento deverá entregar Relatório contendo toda a documentação comprobatória das despesas, contendo, no mínimo:
 - cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
 - relação de hospedes, com dados completos e fidedignos, tais como nome completo, endereço e telefone.
- h) Outros serviços correlatos, como por exemplo:
- 1) Aluguel de automóveis com ou sem motorista,
 - 2) Salas de reunião e/ou auditórios: devem ser climatizadas adequadamente por meio de ar condicionado, com opção de ventilador, e dispor de cadeiras confortáveis e mesa para equipamentos de apoio;
 - 3) Seguro de viagens;
 - 4) Atividades afins.

5.1.2 - Diretrizes Gerais

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado nas especificações do presente documento, prestando os serviços sob demanda da Agência Peixe Vivo e sempre deverá fornecer no **mínimo 03 (três) orçamentos prévios**, e o funcionário da AGB Peixe Vivo selecionará a proposta mais vantajosa e autorizará a Contratada a prestar os serviços.

Na impossibilidade de apresentar 03 (três) orçamentos, conforme especificado acima, a Contratada deverá apresentar justificativa que será analisada pelo funcionário credenciado, que aprovará ou não a execução do serviço.

A data prevista para realização do evento poderá ser alterada previamente pela Agência Peixe Vivo, desde que devidamente justificado, ou por força maior ou caso fortuito.

As despesas de transporte de material deverão compor o projeto do evento e devem ser aprovadas pela AGB Peixe Vivo antes de sua execução.

Um dos critérios para contratação da empresa especializada deverão ser o de contar com profissionais largamente experientes em eventos de âmbito nacional.





Eventuais acréscimos necessários à execução dos serviços somente serão pagos se os mesmos forem previamente autorizados pela Contratante.

A empresa contratada não poderá receber comissões ou quaisquer tipos de remuneração dos subcontratados ou terceiros que irão trabalhar nos eventos, sendo única forma de sua remuneração a taxa de agenciamento ou transação.

Qualquer benefício concedido para realização dos eventos deverá ser revertido exclusivamente à contratante.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (*transaction FEE*) constitui a única forma de remuneração à contratada pelos serviços de organização dos eventos previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração do Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Para os eventos a empresa, para fazer *jus* aos pagamentos, deverá entregar **RELATÓRIOS DO EVENTO** conforme - Guia de Elaboração de Documento (GED), contendo toda a documentação comprobatória das despesas, **contendo, no mínimo:**

- fotos dos ambientes montados e relatório fotográfico de todos os eventos, sendo todas identificadas de acordo com a Norma Técnica aplicável;
- fotos e demais itens referentes à programação visual dos eventos;
- cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas;
- relação dos participantes dos eventos (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;
- demais comprovações da prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após comprovado e aprovado pela Diretoria de Integração da Agência, a completa prestação dos serviços; e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

7 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Seleção, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009.





9 - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012 e previsão no Plano Plurianual de Aplicação 2015 - 2017.





ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 017/2017** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES
IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL.**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**



Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

Anexar a Consulta emitida através do *site*:

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no inciso II, Art. 22, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que recebemos os documentos necessários à participação no presente processo de seleção e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida contratação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no Art. 38 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que não constam em nossa equipe membros que sejam CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), e PARENTE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, de funcionários da Agência Peixe Vivo (Entidade Equiparada - Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr.
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA**
possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a
execução do objeto da seleção em epígrafe.
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.



Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto (**XX%**) (inserir texto por extenso) sobre o preço máximo estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses, com vigência do Contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I** do Ato Convocatório)¹.

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de 90 [noventa] dias após a data de apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:

¹ A concorrente deverá apresentar juntamente com sua a proposta de preço, a **comprovação de exequibilidade**, demonstrando sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.





ANEXO VIII - A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição	Percentual
1.	CUSTOS INDIRETOS	
1.1.	Administração Central	
1.2.	Garantias e seguros	
1.3.	Riscos	
1.4.	EPI e ferramentas	
2.	TRIBUTOS	
2.1.	Cofins	
2.2.	Pis/Pasep	
2.3.	Iss	
3.	LUCRO	
3.1.	Lucro bruto	
BDI		

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A
_____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., eestabelecida CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços- Ato Convocatório nº017/2017, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório 017/2017 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados, bem como após a entrega dos seguintes documentos, desde que não haja inadimplência contratual:

- I - de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,
- II - de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS;
- III - de regularidade fiscal para com a Secretaria da Receita Federal;
- IV - de regularidade fiscal relativas às Contribuições Previdenciárias;
- V - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207.8507 - E-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br





- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA) – 2017/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;





- e) não transferir a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e,
- n) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência; e,
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de **xx(xx) meses** com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços..

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c– entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato..

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome (Representante Legal):

Nome (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____





RECOMENDAÇÕES

- a) Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS** em ordem crescente.
- b) Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.
- c) Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.
- d) Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.
- e) Todos os atestados apresentados, sejam destacados aqueles itens que atendem ao exigido pelo Edital, utilizando canetas "**lumicolor**" ou qualquer outro método de sua preferência.
- f) Que o representante credenciado venha munido de Caneta esferográfica para assinatura dos documentos.

